



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.555, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.532, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014, QUE "AUTORIZA A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO E DOAR O IMÓVEL QUE DISCRIMINA MEDIANTE CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

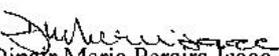
O povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei da 1.532, de 10 de outubro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público e a doar à Mitra Diocesana de Ituiutaba, inscrita no CPNJ sob o nº 21.238.639/0001-80, com sede em Capinópolis/MG, na Av.103, s/n, para regularização de posse e ampliação de área, o imóvel do patrimônio público municipal com as seguintes características: “imóvel urbano, situado à Avenida 103 e Travessa Vicente de Paula Fontoura, nesta cidade e Comarca de Capinópolis (MG), da quadra formada pelas Ruas 100 e 102, Avenida 103 e Travessa Vicente de Paula Fontoura, da parte central da cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 40,00 metros de frente para a Praça Cônego Ângelo; 40,00 metros do lado oposto confrontando com terreno da Igreja Matriz São Pedro e São Paulo; 7,50 metros de frente para Avenida 103; e, finalmente, 7,50 metros do lado oposto confrontando com a Travessa “Vicente de Paula Fontoura”, objeto da matrícula nº 28.863 do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba, avaliado em R\$ 109.520,00 (cento e nove mil e quinhentos e vinte reais).”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Município de Capinópolis, em 04 de novembro de 2015.


Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita Municipal de Capinópolis